



LEI Nº 651/21

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

CERTIDÃO
Certifico que o(a) presente 111
foi publicado(a) via afixação no placar
desta Prefettura. O referido é verdade
Amaralina-GO 20 1 2 2

Sec. de Administração

"Dispõe sobre a estadualização do trecho rodoviário que liga Amaralina a Bonópolis, no Estado de Goiás".

A CÂMARA N'UNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, aprova, e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado de Goiás autorizado a estadualizar a estrada vicinal que interliga o Município de Amaralina — Go., ao Município de Bonópolis-GO, com extensão de aproximadamente 40 KM, à partir da bifurcação da GO-239, situada na Fazenda André, no município de Amaralina até a ponte sobre o Rio Gregório, na divisa do Município de Bonópolis — Goiás.

Art. 2º - Caberá ao órgão estadual competente realizar os estudos de viabilidade técnica para estruturação e conservação do trecho rodoviário de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, observando-se os parâmetros técnicos das rodovias estaduais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

DASIO/MARQUES FERREIRA Prefeito de Amaralina-Go.